

LIVRO DE LEIS

*Câmara*  
*59*

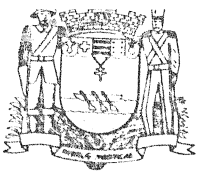
= LEI Nº 1.836, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989 =  
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º, DA  
LEI Nº 1.833, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a permutar com a **Associação dos Advogados de Lorena**, um terreno que assim se descreve: um terreno de formato irregular com frente para a Estrada Municipal Santa Terezinha, lado par, distante 64,00m da esquima com a Rua Alferes José Pedro, na Quadra Q, completada pela faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra e terras da Furukawa Industrial S.A., do loteamento denominado Mindesir, nesta cidade e comarca de Lorena, medindo 114,00m de frente para a Estrada Municipal Santa Terezinha, do lado direito de quem da via pública olha o imóvel, fazendo ângulo interno de 51º com o alinhamento da mesma mede 150,00m confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da referida quadra até os fundos com quem faz ângulo interno de 126º com o alinhamento da via pública mede 78,00m confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, até os fundos com quem faz ângulo interno de 93º e nos fundos mede 84,00m confrontando com terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, encerrando a área de 9.798,00m<sup>2</sup>. Referido imóvel foi avaliado pela Secretaria de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal à razão de NCZ\$ 123.190,00 (Cento e vinte e três mil, cento e noventa cruzados novos).

Para realizar a permuta, o Poder Executivo receberá da **Associação dos Advogados de Lorena**, um terre

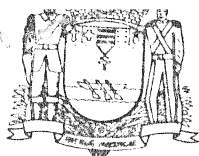


LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.836/89)

no de formato irregular, localizado no loteamento denominado Continuação da Cidade Industrial, nesta cidade, distrito e comarca de Lorena, situado no quarteirão completado pelas Ruas Caetés e Paraíba, Estrada Municipal Santa Terezinha e propriedade de Joaquim Peixoto de Castro Jr., medindo 60,00m de frente para a Rua Paraíba; 60,00m nos fundos confrontando com propriedade de Joaquim Peixoto de Castro Jr.; do lado direito de quem da Rua Paraíba olha o imóvel, formando ângulo interno de 78º, em relação a via pública, mede 112,00m, confrontando com terras da Kaelvi e remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena; do lado esquerdo, formando ângulo interno de 103º, em relação a via pública, mede 99,00m, confrontando com terreno de propriedade da Poli Products, encerrando a área de 6.159,50m<sup>2</sup>, localizado à 77,00m da esquina com a Rua Caetés, e a 95,00m da esquina com a Estrada Municipal Santa Terezinha, no lado ímpar da referida Rua Paraíba. Referido imóvel foi avaliado pela Secretaria de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena à razão de NCZ\$ 195.960,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta cruzados novos). Ambos os imóveis estão enunciados e descritos, conforme memorial elaborado pela Secretaria de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por Concessão de Direito Real de Uso, à Associação Desportiva da Polícia Militar (ADPM) Regional de Lorena, um terreno de formato irregular, localizado no loteamento denominado Continuação da Cidade Industrial, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, situado no quarteirão completado pelas Ruas Caetés e Paraíba, Estrada Municipal Santa Terezinha e propriedade de Joaquim Peixoto de Castro Jr.,



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.836/89)

medindo 60,00m de frente para a Rua Paraíba; 60,00 m nos fundos confrontando com propriedade de Joaquim Peixoto de Castro Jr.; do lado direito de quem da Rua Paraíba olha o imóvel, formando ângulo interno de 78º, em relação a via pública, mede 112,00m, confrontando com terras da Kaelvi e remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena; do lado esquerdo, formando ângulo interno de 103º, em relação a via pública, mede 99,00m, confrontando com terreno de propriedade da Poli Products, encerrando a área de 6.159,50m<sup>2</sup>, localizado a 77,00m da esquina com a Rua Caetés, e a 95,00m da esquina com a Estrada Municipal Santa Terezinha, do lado ímpar da referida Rua Paraíba.

Artigo 3º - Os demais artigos da Lei nº 1.833, de 06 de setembro de 1989, continuam em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de setembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 19 de setembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =